



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ATO Nº SEAP 164, de 30 de novembro de 2016.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a comoção da comunidade
Chapecoense em razão do grave acidente de avião ocorrido na cidade de
Medellín, na Colômbia;

CONSIDERANDO a notícia da possível
chegada das vítimas no próximo dia 03 de dezembro, em Chapecó,
quando toda sociedade tende a se reunir para prestar suas homenagens;

CONSIDERANDO o Ato nº SEAP 163/2016;

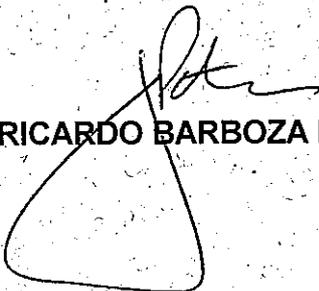
CONSIDERANDO o disposto no art. 313, VI, do
CPC e no art. 184 do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE

Prorrogar, até o dia 04 de dezembro de 2016, a
suspensão do curso dos prazos processuais no Foro Trabalhista de
Chapecó, sem prejuízo do normal atendimento aos jurisdicionados, ficando a
realização, ou não, das audiências já designadas, para o referido período, a
critério dos Magistrados.

Comuniquem-se às Unidades Judiciárias, à
Secretaria da Corregedoria, à Ordem dos Advogados do Brasil/SC e à
Procuradoria Regional do Trabalho.

Publique-se.


GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE